



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0406 / 2021

Data: 03/11/2021

Hora: 15:30

Autor: Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE  
INFORMÁTICA E ALTERAÇÃO DA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE INFORMÁTICA E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO BEM COMO REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DESTE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - O cargo de Monitor de Informática, criado pela Lei Complementar nº 06/2009 e constante no artigo 5º da Lei Complementar nº 03/2006, passa a ser denominado Professor de Informática.

**Parágrafo Primeiro.** Os ocupantes do cargo disposto no "caput" deverão atuar na elaboração de projetos de informática nas escolas onde funcionem Educação Infantil, Ensino Fundamental tanto na modalidade regular como Educação de Jovens e Adultos, bem como dar apoio aos professores, monitores ou educadores na utilização de tecnologias digitais em suas aulas.

**Parágrafo Segundo.** A alteração prevista no "caput" não implica em qualquer alteração nas atribuições, requisitos para preenchimento e remuneração do cargo.

**Art. 2.º** - O cargo de Supervisor de Ensino, criado pela Lei Complementar nº 06/2009, passa a ser denominado Professor Formador.

**Parágrafo Primeiro.** Os ocupantes do cargo disposto no "caput" deverão atuar na elaboração de projetos de formação com professores, monitores e educadores nas escolas onde funcionem Educação Infantil, Ensino Fundamental tanto na modalidade regular como Educação de Jovens e Adultos, bem como supervisionar as ações formativas que ocorrerão durante ou após as formações realizadas.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**Parágrafo Segundo.** A alteração prevista no "caput" implica em alteração nas atribuições e nos requisitos para preenchimento mas mantém a remuneração do cargo, conforme tabela do artigo 3º desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Os cargos de Professor de Informática e Professor Formador passam a integrar o Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se no que couberem os dispositivos da Lei Complementar nº 03/2006.

**Art. 4º** Os ocupantes do cargo de Professor de Informática e Professor Formador serão enquadrados para efeito de carga horária e remuneração nos mesmos termos em vigor.

CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor de Informática	07	Nível II da Tabela II do anexo V da LC Nº 03/2006	Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento com cursos de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Informática/Tecnologias Digitais.	30
Professor Formador	01	Nível IX da Tabela I do anexo VI da LC Nº 03/2006	Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada em formação de professores por mais de 10 (dez) anos.	30

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 25 de outubro de 2021.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000